

DECRETA

Art.1º. Fica instituída a Comissão Estadual de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, com objetivo de consolidar as estratégias para articulação da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, como órgão de caráter consultivo, valendo-se da análise diagnóstica, definição de objetivos e metas que subsidiem a implementação e gestão das ações de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos.

Art.2º. A Comissão Estadual de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, será constituída por:

I - Representantes da Secretaria Estadual de Educação e Cultura:

Titular: Conceição de Maria Andrade Sousa Silva

Suplente: Nina Rosa de Oliveira Rego

II - Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de

Educação - UNDIME:

Titular: José Nilton de Sousa Filho

Suplente: Marta Regina Costa e Silva

III - Representantes do Fórum Estadual de EJA:

Titular: Thays Pessoa

Suplente: Maria Josimar Pires

IV - Representante de Movimentos Sociais/ONG/MEB:

- Ana Maria Bezerra Ferreira

V - Representante da Educação no Campo:

- Miriã Medeiros Silva

VI - Representante da Educação e Diversidade:

- Fatima Maria Solano de Andrade Leal

VII - Representante da Universidade Estadual do Piauí - UESPI

- Ana Maria Bezerra do Nascimento

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo representante titular da Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 3º. A Comissão Estadual instituída por este Decreto, tem por atribuições:

I- realizar planejamento estratégico territorial, articulando às ações de alfabetização as de Educação de Jovens e Adultos, subsidiado pelas informações e dados consolidados pelo Comitê Estadual de Informações

II- validar os parâmetros, objetivos e procedimentos para coleta dos dados e informações sobre alfabetização e Educação de Jovens e Adultos de responsabilidade do Comitê Estadual;

III- fomentar à criação de Comitês Gestores locais do Programa Brasil Alfabetizado em cada município;

IV- realizar interlocução junto à Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA);

V- realizar acompanhamento com frequência, às ações de Alfabetização e Educação de jovens, adultos e idosos no território;

VI- promover articulação com o Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1585



DECRETO Nº 13.915, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera o Decreto Nº 12.049, de 26 de dezembro de 2005, que instituiu o IAPEP-Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 29 do Decreto nº 12.049, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 29. Os membros titulares do Conselho Fiscal Deliberativo do IAPEP-Saúde terão direito a receber pelo exercício de suas funções, a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva, prevista no inciso V, do art. 55 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será fixada na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

§ 2º Os membros suplentes do Conselho Fiscal Deliberativo do IAPEP-Saúde, quando convocados, terão direito a mesma gratificação que os titulares.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 1586



DECRETO Nº 13.916 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 12.351.852,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA


Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete do Vice-Governador, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde/ Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Polícia Militar do Piauí, Coordenadoria de Comunicação Social, Procuradoria Geral do Estado, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 12.351.852,00 (doze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 03 de novembro de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO